

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



Processo 30

Autor

*Mesa Legislativa*

SÚMULA

*Propõe movimento organizador União dos Legislativos*

Recebido em 24 / 1 / 19 66

Em expediente 24 / 1 / 19 66

*Luiserew*

Assistente da Câmara

*Eusebio*

1.º Secretário

À COMISSÃO DE

*Justiça*

em 24 / 1 / 19 66

À COMISSÃO DE

em / / 19

À COMISSÃO DE

em / / 19

*Accel*

Presidente

*Aprovado* 1.ª discussão  
Em 24 / 1 / 19 66  
*Eusebio*  
1.º Secretário

*Regencia* 2.ª discussão  
Em 31 / 1 / 19 66  
*Eusebio*  
1.º Secretário

*Aprovado* em 3.ª discussão  
Em 31 / 1 / 19 66  
*Accel*  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 31 / 1 / 19 66

*Accel*

Presidente

Encaminhado em / / 19

Assistente da Câmara



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

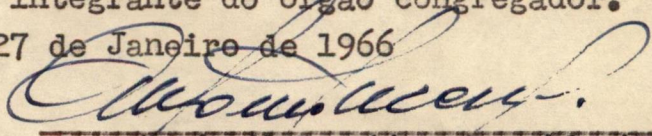
Estado do Paraná

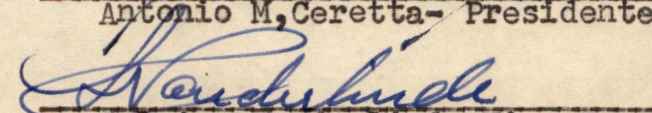
## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Data: 27 de Janeiro de 1966  
Súmula: Propõe a criação de órgão que congregue os Legislativos do Oeste do Paraná.

A MESA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, CONSIDERANDO que a região denominada "OESTE DO PARANÁ" abranje um grupo de Municipios cujas afinidades sociais e etnicas são idênticas e inseparaveis;  
CONSIDERANDO que constata-se em toda a região um "rush" desenvolvimentista no que concerne á agricultura, comercio e industria, originando problemas que são comuns á região;  
CONSIDERANDO que idênticos problemas devem merecer soluções também idênticas;  
CONSIDERANDO que cabe aos Legislativos solucionar por meio de leis justas, apropriadas e regionais, todos os problemas oriundos da região;  
CONSIDERANDO que não ha entressamento entre os Legislativos, seja por contáto mútuos necessários, seja por meio de uma organização que vise esse fim;

RESOLVE propôr seja encaminhada correspondencia ás Camaras Legislativas do Oeste do Paraná, sugerindo a criação de uma entidade regional que congregue as CAMARAS MUNICIPAIS, adotando regimento interno próprio e uma comissão mista diretora que orientará os Legislativos, realizando o serviço de comunicações por meio de Boletim apropriado e informando de toda a legislação que emane das Camaras que fariam parte integrante do órgão congregador.  
Sala das Sessões, aos 27 de Janeiro de 1966

  
Antonio M. Ceretta - Presidente

  
Salvino Vanderlinde - Vice Pres.



Paraná

A Comissão de F. e Redação,  
Considerando:

1º. Que a indicação, aliás, o projeto de resolução não está inquinado de ilegalidade ou ao arcepio de disposição de ordem pública, ao contrário, é do interesse da região a matéria que contém;

2º. - que é, mais do que nunca, oportuna a conjugação de esforços para integrar a região Oeste do Paraná num todo com problemas e anseios da mesma natureza a serem enfrentados e solucionados;

3º. - que, para a região, mais interessantes são as soluções que atendam problemas de conjunto que a satisfação de necessidades locais do Município;

4º. - que a troca de ideias entre os legisladores do Município da região avante com mais amplitude as soluções possíveis e caminhos a serem tomados no equacionamento dos problemas da região;



É pela 17 PROVAÇÃO do projeto  
de resolução apresentado pela Mesa  
fativa, em termos

Procurador de Justiça  
e Redação

José Paulo  
Redator

Diogo de Souza